

  
Prefeitura de  
**CRISTINÁPOLIS**  
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 504/2009  
De 10 de Dezembro de 2009

Dispõe sobre a inclusão de fisioterapias em programas de assistência a saúde no Município de Cristinápolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a incluir o Fisioterapeuta nas equipes de assistência à saúde da população.

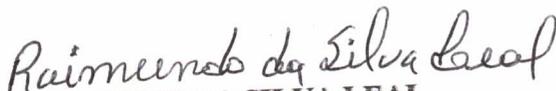
**Parágrafo Único** - O disposto no “Caput” deste artigo aplica-se aos programas já implantados, aos que venham a ser implantados pelo município e que estejam relacionados à assistência à saúde:

- I da família;
- II dos idosos;
- III da criança, do jovem e do adolescente;
- IV da pessoa portadora de deficiência;
- V de pessoas que não alcançadas pelo disposto nos incisos I à IV, desde que em razão de indicação terapêutica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes para execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 10 de Dezembro de 2009.

  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
Prefeito Municipal